



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

LEI Nº 1.781 DE 18 DE MAIO DE 2023

**INCLUI NO CALENDÁRIO DE
EVENTOS O ESPORTE DE BOCHA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no calendário de eventos do município o “O Esporte de Bocha”.

Art. 2º. A data será incluída no calendário de eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, que definirá a mesma no mês de maio.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Herval, 18 de maio de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal